



Estado da Paraíba

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

287

LEI Nº 288/96

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Custódia, deste Município de Triunfo-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que A Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 19 de Novembro de 1.996, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Sítio Custódia deste Município de Triunfo-PB, fundada em 25 de Julho de 1.996, tendo registro em Cartório de 2º Ofício de São João do Rio do Peixe-PB, em 17 de Setembro de 1.996.

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Sítio Custódia tem por finalidades:

I- Reunir pessoas da Comunidade para discutir problemas comuns e propor soluções.

II- Promover o desenvolvimento da região e proporcionar aos seus associados, condições básicas para plena realização das funções de trabalhar, desenvolver e recrear.

III- Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo.

IV- Orientar os associados para o desenvolvimento rural e para alcance dos recursos financeiros e humanos.

Art. 3º- A Associação no âmbito de sua competência se propõe:

I- Efetuar as condições Sociais da região em busca de soluções, planejando e promovendo atitudes que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da População abrangida pela a Associação.

II- O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º- Terá esta Associação os seguintes órgãos gerais:

I-Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho fiscal.